

		PODER JUDICIÁRIO FEDERAL								
		JUSTIÇA DO TRABALHO								
		TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ								
		Mapa Comparativo de Preços								
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	COTAÇÃO 1	FONTE (Painel de Preços ou Nome do Fornecedor)	COTAÇÃO 2	FONTE	COTAÇÃO 3	FONTE	MENOR PREÇO	TOTAL (Quantidade X Preço médio)
1.1	Suporte para mobilidade de piano ¼ de cauda, Essenfelder, com peso médio de 600kg. O equipamento a ser adquirido deve viabilizar a movimentação do piano sem comprometer a altura dos pedais, a afinação, nivelamento ou a integridade estrutural do instrumento, preservando seu perfeito funcionamento e suas características técnicas, sonoras e estéticas. Além disso, deverá preservar as características do piso de madeira do local, que é sensível e de grande valor Histórico para o Município de Curitiba e para o Estado do Paraná, não podendo causar qualquer tipo de dano, marca ou desgaste a esse piso de madeira. O fornecedor deverá garantir que o equipamento possua sistema de apoio, rodízios, base ou outro mecanismo adequado que, além de resistente ao peso do piano, assegure a total preservação da integridade do piso e do piano durante o uso, instalação ou movimentação.	2	R\$ 5.820,00	JONADAB LOSCHNER DA SILVA CNPJ: 19.204.565/001-19	R\$ 5.400,00	BONIFÁCIO CONERTO DE PIANOS LTDA. CNPJ: 03.675.353/001-80	NÃO TRABALHA COM O BEM PESQUISADO	CORADIN PIANOS CNPJ 06.972.775/001-05	R\$ 5.400,00	R\$ 10.800,00
1.2										R\$ 0,00
										TOTAL: R\$ 10.800,00

EQUIPE DE PLANEJAMENTO / AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA	Maria do Carmo Fontoura
MÉTODO UTILIZADO	Internet e e-mail
JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA (Conforme IN SEGES 65/2021)	
JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DOS FORNECEDORES, NO CASO DE COTAÇÃO OBTIDA DIRETAMENTE DAS EMPRESAS: (IN Seges/ME 65/2021 - Art 3º - Inciso VIII)	Empresas que trabalham com restauração e conserto de pianos e de empresa conhecida pela UNESPAR que fabrica o produto objeto da cotação.
JUSTIFICATIVA PARA NÃO PRIORIZAÇÃO DE PREÇOS ORIUNDOS DE SISTEMAS OFICIAIS DE GOVERNO (IN Seges/ME 65/2021 - Art 5º - § 1º)	
JUSTIFICATIVA PARA ORÇAMENTO FORA DO PRAZO DE UM ANO ANTECEDENTE (IN Seges/ME 65/2021 - Art 5º - § 3º)	Demandas surgiu após o uso dos pianos, adquiridos em comodato pelo Tribunal neste ano.
JUSTIFICATIVA PARA ESTIMATIVA DE PREÇO COM MENOS DE TRÊS VALORES (IN Seges/ME 65/2021 - Art 6º - § 5º)	Outras empresas não responderam ou não trabalham com o produto